



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, I DA LEI 14.133/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO que será realizada contratação direta por dispensa de licitação para a:

REFORMA - PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE CAMPINA GRANDE/PB

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 14 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas até as **23h59** do dia **20/03/2026** para o e-mail: cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º do artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e modernização da edificação principal e anexos da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

1.2. Inicialmente o valor a ser estimado para a contratação tomou como base o Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado da Paraíba (CUB/PB) no mês de JANEIRO/2026, na proporção de 1/3 do valor estimado, isto é, aproximadamente 33,33% (trinta e três ponto trinta e três por cento) para a estimativa de gastos com os serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações.

Para o mês de Janeiro/2026 o CUB padrão CSL-8 apresentou um valor de R\$ 1.632,38 / m².

Considerando a área construída de 2.123,04m² do prédio sede da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Chega-se ao Valor de bruto estimado de R\$ 3.465.624,33 para construção do prédio.

Dado a consideração inicial sobre o percentual da estimativa de construção do prédio novo que se destina a manutenção predial, ter-se-ia o valor de R\$ 1.143.656,03 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos) destinado a manutenção do prédio. Contudo, considerando a ausência de histórico de gastos em manutenção predial do ente e por prudência, decidiu-se por utilizar apenas 10% desse valor numa primeira contratação a fim de verificar as reais necessidade da instituição, deste modo conforme caracterização como serviço/obra de engenharia compatíveis com o disposto no Decreto n° 7.983 de 2013 e nos art. 127 e art. 128 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 com o custo estimado da contratação dos itens se aproxima de R\$ 114.365,60 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos):

Nº	LOTE 01	Valor Estimado (R\$)
1	Serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e modernização da edificação principal e anexos da Câmara Municipal de Campina Grande/PB	96.142,53
TOTAL		96.142,53

1.3. Será considerado como DATA BASE desta contratação o mês de janeiro de 2026.

1.4. A decisão entre manter e reformar uma edificação existente ou demoli-la para dar lugar a uma nova construção é uma das mais complexas e estratégicas no setor imobiliário e da construção civil. Essa escolha transcende a simples preferência estética ou funcional, envolvendo profundas implicações financeiras, ambientais e urbanísticas. O presente documento visa aprofundar a análise dos cenários em que a manutenção predial se mostra financeiramente vantajosa e os momentos em que a demolição se torna a opção mais racional e economicamente viável, com base em critérios técnicos e financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

1.5. Para fins de determinação da vantajosidade do processo de manutenção, adequação e/ou modernização, leva-se em consideração:

Fator	Descrição	Implicação para a Decisão
Condição Estrutural	Avaliação de patologias graves na estrutura, fundações e principais sistemas da edificação.	Estruturas comprometidas podem tornar a reforma excessivamente cara e arriscada, favorecendo a demolição.
Custos de Manutenção	Análise dos custos operacionais e de manutenção corrente do imóvel.	Custos de manutenção crescentes e acima da média para a idade e tipo do imóvel podem indicar o fim de sua vida útil econômica.
Legislação e Zoneamento	Análise do plano diretor urbano, potencial construtivo do terreno e restrições legais.	Mudanças na legislação podem permitir um aproveitamento muito maior do terreno, tornando a demolição e nova construção mais lucrativas.
Valorização Imobiliária	Potencial de valorização do imóvel após a reforma versus o valor de um novo empreendimento no local.	Em áreas de alta valorização, o ganho com um novo empreendimento pode superar em muito os custos de demolição e construção.
Vida Útil dos Sistemas	Avaliação da obsolescência dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, entre outros.	Sistemas muito antigos e inadequados às normas e demandas atuais podem exigir uma reforma tão profunda que a demolição se torna mais simples.
Sustentabilidade	Impacto ambiental da geração de resíduos da demolição versus o aproveitamento de estruturas existentes.	A reforma é geralmente mais sustentável, mas a demolição pode ser seguida por uma construção com materiais e tecnologias mais eficientes.
Aspectos Históricos e Culturais	Valor arquitetônico ou histórico do imóvel que possa justificar sua preservação.	Imóveis com valor histórico ou cultural podem ter restrições à demolição e incentivos para a reforma.

1.6. Quando a edificação possui uma estrutura principal (fundações, vigas, pilares e lajes) em bom estado de conservação e sem patologias graves, a reforma tende a ser mais econômica. Intervenções para modernização de acabamentos, instalações e layout são significativamente mais baratas do que a construção de uma nova estrutura.

1.7. Um critério prático adotado pelo mercado, conforme apontado em diversas análises, é a "regra dos 50%". Se o custo total de uma reforma completa, incluindo todas as modernizações necessárias, for inferior a 50% do custo de uma construção nova de mesmo padrão, a reforma é geralmente a decisão mais lógica e eficiente.

1.8. Os valores consignados neste Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

meramente estimativos, não ensejando a obrigatoriedade de a Administração realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado, ficando o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados.

1.9. Durante a vigência da contratação, os serviços poderão ser utilizados por outros imóveis que não estejam no quadro acima, e que sejam de uso da Administração, seja por novas construções ou por aluguel para atender as necessidades.

1.10. Considerando a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, agrupou-se as atividades em lotes, sendo utilizado como critério de julgamento o valor total.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba planeja contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia referentes à manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização de sua edificação sede e anexos. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, sobre demanda expressa, com vigência de doze meses, prorrogável como serviço de natureza continuada, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

2.2. A manutenção adequada do patrimônio público é responsabilidade fundamental, sendo essencial para garantir a funcionalidade, segurança estrutural e conformidade com as normas técnicas vigentes de todas as edificações e infraestruturas sob sua administração. O Câmara Municipal de Campina Grande administra um patrimônio significativo, compreendendo edificações para seu funcionamento administrativo e desenvolvimento dos trabalhos legislativos. Este patrimônio requer manutenção contínua, preventiva e corretiva, para garantir sua funcionalidade, segurança estrutural e conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo essencial para prolongar a vida útil das edificações, reduzir custos de reparos emergenciais e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como medidas de adequação, modernização a fim de garantir a funcionalidade do prédio e sua eficiência.

2.3. Embora o a entidade possua uma equipe técnica básica de manutenção, esta apresenta limitações significativas que impedem o atendimento adequado de todas as demandas. A equipe existente é insuficiente em quantidade de profissionais para atender a demanda de manutenção em todo o patrimônio municipal, resultando em atrasos na execução de serviços e acúmulo de demandas não atendidas. Além disso, a equipe interna carece de especialização técnica em áreas específicas que são frequentemente demandadas, tais como engenharia estrutural e reforço de estruturas, sistemas de climatização e refrigeração, instalações elétricas de alta complexidade e adequação a normas atuais, instalações hidráulicas e sanitárias, impermeabilização e tratamento de patologias estruturais, modernização de sistemas prediais, adequação a normas de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050, e conformidade com legislação ambiental e de segurança do trabalho. A equipe interna também não dispõe de equipamentos e ferramentas especializadas necessários para execução de serviços mais complexos, tais como andaimes, plataformas elevatórias, equipamentos de teste de sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá a execução de manutenção preventiva, que compreende inspeções periódicas, limpeza, lubrificação, substituição de peças e componentes antes de sua falha, visando evitar interrupções operacionais e reduzir custos de manutenção corretiva, incluindo inspeção de estruturas, fundações e alvenaria, manutenção de telhados, calhas e sistemas de drenagem, limpeza e manutenção de sistemas elétricos, inspeção de instalações hidráulicas e sanitárias, e manutenção



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

de equipamentos e sistemas prediais. Também será possível executar manutenção corretiva, que compreende reparos e substituições necessárias para restabelecer a funcionalidade de sistemas e componentes danificados ou com falhas, incluindo reparos estruturais e reforços, substituição de sistemas elétricos e hidráulicos, reparos em coberturas, pisos e revestimentos, correção de infiltrações e umidade, e reparos em portas, janelas e esquadrias. Além disso, será possível realizar manutenção de modernização, que compreende intervenções para adequar as edificações às normas técnicas atuais, melhorar a eficiência energética e funcional, e atender a requisitos de segurança e acessibilidade, incluindo modernização de instalações elétricas, instalação de sistemas de climatização e aquecimento, adequação de acessibilidade com rampas, elevadores e banheiros adaptados, instalação de sistemas de segurança como alarmes e câmeras, e manutenção e adequação de espaços abertos de convivência ao redor do prédio sede.

2.5. A contratação de empresa especializada proporciona diversos benefícios a entidade. A qualidade técnica é garantida pela execução de serviços por profissionais especializados e qualificados, com conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada. A conformidade normativa é assegurada, garantindo que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, como ABNT e NR, bem como legislação ambiental, reduzindo riscos legais e de segurança. A eficiência operacional é melhorada pela redução de prazos de execução e minimização de interrupções nos serviços prestados à população. A redução de custos a longo prazo é alcançada pela manutenção preventiva e adequada, que reduz a necessidade de reparos emergenciais e caros, prolongando a vida útil das edificações. A flexibilidade orçamentária é proporcionada pelo regime de empreitada por preço unitário, que permite adequação às disponibilidades orçamentárias do Câmara Municipal, sem comprometimento de quantidade mínima. A responsabilidade técnica é assumida pela empresa contratada pelos serviços executados, incluindo garantias e responsabilidade civil.

2.6. Do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23 e 30, estabelece como competência comum dos entes federativos a manutenção e conservação do patrimônio público. Especificamente, o artigo 30, inciso V, atribui aos entes a competência de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. A manutenção do patrimônio público municipal é serviço de interesse local, de demanda e execução continuada, sendo competência, neste caso, da Câmara Municipal sua execução ou contratação. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que toda contratação pela Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade. A contratação de empresa especializada em manutenção predial, para este caso concreto, se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa em razão do valor, não sendo obrigatória a realização de licitação para este caso.

2.7. Dado a natureza dos serviços, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 32, a contratação ora em análise se classifica como **serviços de natureza continuada**, permitindo prorrogações sucessivas do contrato, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos em lei. Os serviços de manutenção predial, por sua natureza contínua e recorrente, enquadram-se perfeitamente nesta categoria.

2.8. Considerando que os serviços serão contratados sob demanda expressa, sem quantidade fixa predeterminada, porém de natureza de serviço comum de engenharia, o critério de julgamento por maior desconto ofertado, a melhor forma de execução será a empreitada por preço unitário. O regime de empreitada por preço unitário, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, é apropriado para contratações em que há demanda variável de serviços, sem quantidade fixa predeterminada. Neste regime, o contratado recebe remuneração conforme as unidades de serviço efetivamente executadas, permitindo flexibilidade orçamentária e adequação às necessidades reais da Câmara Municipal. A modalidade "sobre demanda expressa" permite que o contratante solicite os serviços conforme necessário, sem compromisso de quantidade mínima, desde que respeitados os prazos de execução e as condições técnicas estabelecidas no



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

instrumento contratual. Esta modalidade é particularmente adequada para manutenção predial, cuja demanda varia conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de manutenção e adequação predial é necessária, legal e conveniente para o Câmara Municipal de Campina Grande-PB. É necessária porque o patrimônio público requer manutenção contínua, preventiva, corretiva e de modernização, para garantir sua funcionalidade, segurança e conformidade com normas técnicas vigentes. É necessária também porque a equipe técnica, embora existente, é insuficiente em quantidade e qualificação para atender a demanda de manutenção em todo o patrimônio. É legal porque a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, sendo obrigatória a realização de licitação. É conveniente porque a manutenção preventiva e adequada reduz custos a longo prazo, prolongando a vida útil das edificações e reduzindo a necessidade de reparos emergenciais, e porque o regime de empreitada por preço unitário, sobre demanda expressa, permite adequação às disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1. A realização de vistoria é facultativa, observados os regramentos previstos no Instrumento Convocatório de Propostas.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Não haverá inversões de fases nesta contratação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, que especificará quantitativos, prazos e valores unitários e totais dos serviços demandados.

7.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

7.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

7.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 9.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27.** Obter junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29.** Assegurar à CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 9.29.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.29.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.32.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 9.35.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 9.36.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.36.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.36.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

9.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.42. Fornecer, quando for o caso, os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.42.1. A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.43. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.44. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

9.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por meio de portaria emitida pela Presidência da casa ou por outro por ela designado.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

11.1.1. demonstrativo, detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

11.1.2. comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

11.2. A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

11.3. No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.5. Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento da licitação, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente, ou, podendo ainda, fazer supressões e compensações dos valores entre as diversas unidades prediais, bem como acréscimos, observando para isto, o limite máximo do valor global contratado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação, neste instrumento e seus anexos.

11.6. Entenda-se como unidades utilizadas pela Administração qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestados os serviços e desenvolvidas as atividades administrativas, conforme relação constante no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

11.7. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela Administração durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente da mesma forma e custo por metro quadrado, e as edificações porventura excluídas estarão fora do contexto da contratação.

11.8. Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

11.9. Entenda-se como conservação, as atividades de desempenho técnico destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

11.10. Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste instrumento e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

11.11. Entendam-se como serviços de engenharia, segundo a Orientação Técnica – IBRT 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

11.12. Nas contratações de serviços comuns de engenharia o objetivo preponderante é a mão de obra, onde não existirão modificações significativas, de modo que, face a dificuldade de precisar o nível percentual de intervenção, que seja analisado caso a caso, dentro da conveniência administrativa típica ao gestor público, que deverá ser razoável, ou seja, adotar sua conduta dentro dos parâmetros comuns da experiência, pois, pela pouca representatividade na diferença entre obra e serviço, conforme discrimina a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Lei, não parece possível que se consolide um conceito geral, sem elementos concretos que permitam a justificativa do conceito adotado.

11.13. Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas cujo demonstrativo é anexo deste Termo de Referência.

11.14. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, e do correspondente empenho, cujas etapas observarão o cronograma respectivo.

11.15. As Ordens de Serviços serão acompanhadas de Planilha Orçamentária elaboradas à luz da realidade contratual (SINAPI/PB e/ou Orse/SE – desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que se julgar necessário.

11.16. É expressamente vedada, por meio do contrato decorrente da licitação realizada com base neste Termo de Referência, a construção de novas unidades prediais.

11.17. Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, ou SICRO, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

11.18. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

11.19. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE, ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

11.20. Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

11.21. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

11.22. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

11.23. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com esta Administração.

11.24. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades descritas nos itens 5.4, 5.5 e 5.6. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas. Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade predial, com a devida comprovação da solicitação.

11.25. Todos os empregados da Contratada deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.

11.26. Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante.

11.27. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, assim como a cada serviço de maior complexidade indicado pela contratante.

11.28. Se durante a vigência contratual houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à Fiscalização e será providenciada nova ART ou RRT, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

11.29. A Contratada deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros, e cronograma dos serviços demandados.

11.30. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, profissionais com bons requisitos de qualificação.

11.31. A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante.

11.32. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá a verificação dos serviços executados para fins de recebimento.

11.33. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.33.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.34. O recebimento dos serviços contratados será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

11.34.1. O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.35. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

11.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.36.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

11.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.44. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

11.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na modalidade PRESENCIAL, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

Habilitação jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual e/ou Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual e Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

14.23. Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.25. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

14.26. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

14.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

14.29. Registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente certame e de seus Preposto Técnico.

14.30. comprovação de capacidade técnica operacional e profissional da empresa, através de CAT e/ou Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a

Nº	LOTE 01	Valor Estimado (R\$)
1	Serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e modernização da edificação principal e anexos da Câmara Municipal de Campina Grande/PB	96.142,53

para o período de **01 (um) anos**. Após 01 ano, em caso de renovação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021 no disposto para serviços continuados, o saldo deverá ser reposto na proporcionalidade ao prazo de renovação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Câmara Municipal de Campina Grande/PB, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Função: 1 - Legislativa

Sub-Função: 31 - Ação Legislativa

Programa de Governo: 2001 - Apoio Administrativo

Ação de Governo: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em caso de renovações, as dotações acrescentadas e ou modificadas por novas leis orçamentárias poderão ser acrescentadas ao futuro contrato por meio de simples apostilamento.

17. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.1.1. Planilha de Composição de BDI;

18.1.2. CUB – Mês Referência: JANEIRO/2026;

18.1.3. Estudo Técnico Preliminar.

Campina Grande/PB

~~Jose Romeu Rodrigues de Menezes~~
~~Jose Romeu Rodrigues de Menezes~~
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

De acordo.


Saulo Messias Garcia Ribeiro
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OBJETO
Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Campina Grande/PB

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | **DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios | NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


José Romeu Rodrigues de Menezes
Secretário Geral
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

REFORMA - CÂMARA DE CAMPINA GRANDE


Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	236,64	75,55	17.878,15	18,60	18,60
88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	590,3	16,30	9.458,89	9,84	28,43
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	48,0	175,85	8.440,80	8,78	37,21
90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	144,0	52,17	7.512,48	7,81	45,03
96131 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	236,63	31,67	7.494,07	7,79	52,82
103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m³	54,02	120,69	6.519,67	6,78	59,60
88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.160,6	5,01	5.814,80	6,05	65,65
103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	3,96	1.236,25	4.895,55	5,09	70,74
2180 ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Escavação de Valas	m²	102,2	34,61	3.537,14	3,68	74,42
93356 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	30,2	113,19	3.418,33	3,56	77,98

Curva ABC de Serviços

101727 SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	Pisos	m²	9,91	278,34	2.758,34	2,87	80,85
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	4,5	578,38	2.602,71	2,71	83,55
104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	9,69	264,80	2.565,91	2,67	86,22
103800 SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSANTAMENTO. AF_08/2022	Dissipadores de Energia	m²	3,43	672,28	2.305,92	2,40	88,62
87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	236,64	9,52	2.252,81	2,34	90,95
92423 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	Fórmulas para Estruturas de Concreto Armado	m²	21,92	87,90	1.926,76	2,00	92,97
105033 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 15" CM. AF_03/2024	Vergas, contravergas e fixação de alvenaria	M	17,15	74,66	1.280,41	1,33	94,30
103360 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSANTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	12,29	102,97	1.265,50	1,32	95,62
104108 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	82,14	14,81	1.216,49	1,27	96,88
105034 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 10" CM. AF_03/2024	Vergas, contravergas e fixação de alvenaria	M	17,15	52,78	905,17	0,94	97,82
32 ORSE	Remoção de carpete	Demolições / Remoções	m²	102,2	6,72	686,78	0,71	98,54
104111 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	14,91	24,57	366,33	0,38	98,92
97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	12,14	30,16	366,14	0,38	99,30
97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	5,66	61,59	348,59	0,36	99,66
2450 ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	102,2	3,18	324,99	0,34	100,00

Total sem BDI 78.254,27
 Total do BDI 17.888,26
 Total Geral 96.142,53


 José Romão Rodrigues de Menezes
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

REFORMA - CÂMARA DE CAMPINA GRANDE

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,88%

Encargos
Não
Desonerado:
embutido nos
preços
unitário dos
insumos de

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		18.555,99	6.123,48	6.123,48	6.309,04
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		3.967,42	3.967,42		
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%		
		3.418,33	3.418,33		
4	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%		
		4.851,83	4.851,83		
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	25,00%	75,00%	
		9.310,30	2.327,58	6.982,73	
6	VEDAÇÃO	100,00%		100,00%	
		6.519,67		6.519,67	
7	PISOS E REVESTIMENTOS	100,00%		50,00%	50,00%
		26.426,44		13.213,22	13.213,22
8	PINTURA	100,00%		25,00%	75,00%
		22.767,66		5.691,89	17.075,67
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%			100,00%
		324,99			324,99
Porcentagem			21,52%	40,08%	38,4%
Custo			20.688,63	38.530,98	36.922,91
Porcentagem Acumulado			21,52%	61,6%	100,0%
Custo Acumulado			20.688,63	59.219,61	96.142,53

Jose Romeu Rodrigues de Menezes
Secretário Geral

Jose Romeu Rodrigues de Menezes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

REFORMA - CÂMARA DE CAMPINA GRANDE

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

ADMINISTRAÇÃO LOCAL		18.555,99					
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	143,11	143,11	
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	2,01	2,01	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,56	1,56	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,82	1,82	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,04	1,04	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1,0000000	136,65	136,65	
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	138,66	
		Valor do BDI =>	32,74		Valor com BDI =>	175,85	
				Quant. =>	48,00	Preço Total =>	8.440,80

Orçamento Analítico

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	42,46	42,46
Composição Auxiliar	95405 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,76	0,76
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,78	0,78
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00004069 SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	35,97	35,97
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,82	1,82
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,56	1,56
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,45	1,45
			MO sem LS => 36,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,73
			Valor do BDI => 9,71			Valor com BDI =>	52,17
				Quant. =>	144,00	Preço Total =>	7.612,48
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,00000000	470,69	470,69
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,11860000	23,29	26,05
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,50000000	25,21	12,60
Composição Auxiliar	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,37290000	31,52	11,75
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,20830000	6,09	19,53
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,00000000	400,00	400,00
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,01320000	22,29	0,29
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,01130000	41,60	0,47
			MO sem LS => 33,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,21
			Valor do BDI => 107,69			Valor com BDI =>	578,38
				Quant. =>	4,50	Preço Total =>	2.602,71
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.967,42
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Orçamento Analítico

Composição	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	24,55	24,55	24,55
Composição Auxiliar	88256 SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2301000	28,39	28,39	6,53
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7740000	23,29	23,29	18,02
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,03	18,03
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	30,16	30,16
					12,14	Preço Total =>	366,14	366,14
2.2			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	50,13	50,13	50,13
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1394000	74,43	74,43	10,37
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_09/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2400000	165,67	165,67	39,76
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,38	8,38
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	61,59	61,59
					5,66	Preço Total =>	348,69	348,69
2.3			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	215,50	215,50	215,50
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,7265000	23,29	23,29	179,95
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2462000	28,53	28,53	35,55
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	157,19	157,19
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	264,80	264,80
					9,69	Preço Total =>	2.565,91	2.565,91
2.4			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	32 ORSE	Remoção de carpete	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	5,47	5,47	5,47
Item			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,86	3,86	1,15
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (hortista)	Mão de Obra	h	0,3000000	14,56	14,56	4,37
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho 47* cm)	Material	par	0,0006900	10,87	10,87	0,00

Orçamento Analítico

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0004500	193,04	0,08
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000900	18,58	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0305400	5,00	0,15
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001800	13,50	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkboxup)	Serviços	cj	0,0001200	300,00	0,03
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002400	6,00	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000600	20,11	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0013500	4,81	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0013500	205,00	0,27
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0305400	14,00	0,42
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000600	36,90	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0282300	4,50	0,12
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000300	37,80	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0005400	18,00	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000600	185,00	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0013500	12,54	0,01
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002400	73,93	0,01
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	14,58	4,37
				MO sem LS =>	4,37	0,00	MO com LS =>	4,37
				Valor do BDI =>	1,25		Valor com BDI =>	6,72
						102,20	Preço Total =>	686,78
								3,418,33
3			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
3.1			Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	92,12	92,12
Composição Auxiliar	86316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lvro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	23,29	92,12
				MO sem LS =>	66,41	0,00	MO com LS =>	66,41
				Valor do BDI =>	21,07		Valor com BDI =>	113,19
						30,20	Preço Total =>	3,418,33

Orçamento Analítico

INFRAESTRUTURA							4,851,83	
4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	Dissipadores de Energia	m²	1,00000000	547,11	547,11
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,21580000	28,53	63,21
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,10210000	23,29	72,24
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,44120000	740,52	326,71
Auxiliar	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,90860000	93,50	84,95
Insunso				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	164,41 672,28
					Quant. =>	3,43	Preço Total =>	2.305,92
4.2					Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,00000000	83,80	83,80
Composição	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,56500000	23,29	13,15
Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,01050000	613,80	6,44
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,13000000	28,53	32,23
Auxiliar	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	0,42000000	3,29	1,38
Insunso	00044462	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUIROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	Material	UN	18,87000000	1,60	30,19
Insunso	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,01000000	41,93	0,41
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	35,07 102,97
					Quant. =>	12,29	Preço Total =>	1.265,60
4.3					Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	Vergas, contraergas e fixação de alvenaria	M	1,00000000	60,76	60,76
Composição	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	Graute e Armação	KG	1,23400000	9,38	11,57

Orçamento Analítico

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104111 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,00000000	20,00	20,00	
Auxiliar	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,00000000	9,17	9,17	
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,30940000	28,32	8,76	
Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,05050000	24,06	1,21	
Auxiliar	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,02500000	24,00	0,60	
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,19000000	0,22	0,26	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,05	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	24,57	
					QuantL =>	14,91	Preço Total =>	366,33

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104108 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,00000000	12,06	12,06	
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,09560000	28,32	2,70	
Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,01560000	24,06	0,37	
Auxiliar	92803 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,00000000	8,28	8,28	
Auxiliar	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,54300000	0,22	0,11	
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,02500000	24,00	0,60	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,56	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	14,81	
					QuantL =>	82,14	Preço Total =>	1.216,49

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,00000000	1.006,07	1.006,07
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,37700000	23,29	171,81
Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,04200000	1,37	1,42

Orçamento Analítico

Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	31,52	77,50
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,4170000	0,56	0,79
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	28,53	70,15
Composição Auxiliar	00039408 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m²	1,1030000	620,49	684,40
			MO sem LS => 240,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	240,57
			Valor do BDI => 230,18			Valor com BDI =>	1.236,25
				Quant. =>	3,96	Preço Total =>	4.895,55
5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105034 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	Vergas, contravergas e fixação de alvenaria	M	1,0000000	42,96	42,96
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1880000	28,53	5,36
Composição Auxiliar	89994 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	0,0110000	945,08	10,39
Composição Auxiliar	89998 SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL. DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	Graute e Armação	KG	1,2340000	9,38	11,57
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0940000	23,29	2,18
Composição Auxiliar	87294 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0013000	589,85	0,76
Insunmo	00000658 SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	5,3400000	2,38	12,70
			MO sem LS => 10,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,44
			Valor do BDI => 9,82			Valor com BDI =>	52,78
				Quant. =>	17,15	Preço Total =>	905,17
6		VEDAÇÃO					6.619,67
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	98,22	98,22
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8050000	23,29	18,74
Composição Auxiliar	87368 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0091000	770,78	7,01

Orçamento Analítico

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,61000000	28,53	45,93
Insumo	00034557 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,42000000	2,08	0,87
Insumo	00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,00500000	41,93	0,20
Insumo	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUR0S NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,31000000	0,90	25,47
			MO sem LS =>	50,70	0,00	MO com LS =>	50,70
			Valor do BDI =>	22,47		Valor com BDI =>	120,69
				Quant. =>	54,02	Preço Total =>	6.519,67
							26.426,44
7	PISOS E REVESTIMENTOS						
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,00000000	7,75	7,75
Composição Auxiliar	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,00370000	732,25	2,70
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,13940000	28,53	3,97
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,04650000	23,29	1,08
			MO sem LS =>	4,53	0,00	MO com LS =>	4,53
			Valor do BDI =>	1,77		Valor com BDI =>	9,52
				Quant. =>	236,64	Preço Total =>	2.252,81
7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87777 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	1,00000000	61,49	61,49
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,03140000	770,78	24,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,67900000	23,29	15,81
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,67900000	28,53	19,37
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,13880000	15,25	2,11
			MO sem LS =>	32,22	0,00	MO com LS =>	32,22
			Valor do BDI =>	14,06		Valor com BDI =>	75,55

Orçamento Analítico

		Quant. =>	236,64	Preço Total =>	17.878,15		
7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101727 SINAPI	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3.2 MM, FIXADO COM COLA. AF_08/2020	Pisos	m²	1,0000000	226,52	226,52
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0850000	23,29	1,97
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1710000	28,53	4,87
Insumo	00004791 SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Material	KG	0,0950000	40,84	3,87
Insumo	00004792 SINAPI	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,1100000	194,43	215,81
		MO sem LS =>	5,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,19
		Valor do BDI =>	51,82	Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	278,34
		Quant. =>	9,91	Preço Total =>		Preço Total =>	2.758,34

7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2180 ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta	m²	1,0000000	28,17	28,17
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und <td>Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td></td>	Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td>	Valor Unit <td>Total</td>	Total
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,73	1,49
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Composição	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedreiras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0250000	446,05	11,15
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001800	20,11	0,00
Insumo	00012894/SINA	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007200	6,00	0,00
Insumo	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho **7* cm)	Material	par	0,0020700	10,87	0,02
Insumo	00012892/SINA	Vale transporte	Material	un	0,0732100	4,50	0,32
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0001600	18,80	0,00
Insumo	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0005400	13,50	0,00
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000800	13,52	0,00

Orçamento Analítico

Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000800	15,40	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0040500	12,54	0,05
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0002800	11,60	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0003600	300,00	0,10
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000400	28,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0040500	4,81	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0916200	5,00	0,45
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007200	73,93	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0040500	205,00	0,83
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0013500	193,04	0,26
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000400	319,90	0,01
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0002000	12,90	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0016200	18,00	0,02
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0001600	18,75	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0916200	14,00	1,28
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000400	25,95	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0002800	10,22	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000800	44,00	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001500	18,58	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001000	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000500	37,80	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camera	Material	un	0,0001000	185,00	0,01
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0270000	100,00	2,70
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29

Orçamento Analítico

Insuno	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	7,5000000	0,88	6,60
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	15,46 34,61
8			PINTURA		Quant. =>	102,20	Preço Total =>	3.537,14 22.767,56
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	4,08	4,08	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0222000	23,29	0,51	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0666000	30,14	2,00	
Insuno	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,48	1,57	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	1,82 5,01	
8.2		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96131 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	25,78	25,78	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5632000	30,14	16,97	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0920000	23,29	2,14	
Insuno	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0857000	0,86	0,07	
Insuno	00043651 SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,4352000	4,60	6,60	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	13,87 31,67	
8.3		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,27	13,27	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	30,14	4,91	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	23,29	1,26	
Insuno	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	31,08	7,10	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	4,48 16,30	
				Quant. =>	580,30	Preço Total =>	9.458,89	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES							324,99
§	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
9.1	2450 ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,00000000	2,59	2,59
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1997 ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,00500000	10,60	0,05
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,10000000	14,58	1,45
Composição	00006111/SINA 10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,10000000	3,86	0,38
Insumo	2414 ORSE	Vassoura plaçava	Material	un	0,05000000	14,87	0,74
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1997 ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,00500000	10,60	0,05
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,10000000	14,58	1,45
Insumo	00006111/SINA ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0002300	10,87	0,00
Insumo	00012892/SINA 941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	193,04	0,02
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	13,50	0,00
Insumo	00012895/SINA 10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00
Insumo	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,11	0,00
Insumo	00012894/SINA 10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,81	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14
Insumo	10768 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,00094100	4,50	0,04
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00

Orçamento Analítico

Insumo	10569 ORSE	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	00002711/SINA	Material	un	0,00000200	185,00	0,00
Insumo	10362 ORSE	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00
Insumo	00012893/SINA	Material	par	0,0000800	73,93	0,00
Insumo	2414 ORSE	Material	un	0,0500000	14,87	0,74
		MO sem LS =>	1,45			1,45
		Valor do BDI =>	0,59			3,18
			LS =>	0,00	MO com LS =>	
					Valor com BDI =>	
			Quant. =>	102,20	Preço Total =>	324,98

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

78.254,27
17.888,26
96.142,53


José Romeu Rodrigues de Menezes
Secretário Geral
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

REFORMA - CÂMARA DE CAMPINA GRANDE

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		18.555,99	18.555,99	19,30 %
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	143,11	175,85	8.440,80	8,78 %
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	42,46	52,17	7.512,48	7,81 %
1.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	m²	4,5	470,69	578,38	2.602,71	2,71 %
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.967,42	3.967,42	4,13 %
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m²	12,14	24,55	30,16	366,14	0,38 %
2.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m²	5,66	50,13	61,59	348,59	0,36 %
2.3	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m³	9,69	215,50	264,80	2.565,91	2,67 %
2.4	32	Remoção de carpete	m²	102,2	5,47	6,72	686,78	0,71 %

Orçamento Sintético

7.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	236,64	61,49	75,55	17.878,15	18,60 %
7.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	9,91	226,52	278,34	2.758,34	2,87 %
7.4	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:1, esp. média = 2,5cm	m²	102,2	28,17	34,81	3.537,14	3,68 %
8			PINTURA		1		22.767,56	22.767,56	23,88 %
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1160,6	4,08	5,01	5.814,60	6,05 %
8.2	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	236,63	25,78	31,67	7.494,07	7,79 %
8.3	86489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	580,3	13,27	16,30	9.458,89	9,84 %
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		324,99	324,99	0,34 %
9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	102,2	2,59	3,18	324,99	0,34 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

76.254,27
17.888,26
96.142,53


José Romeu Rodrigues de Menezes
Secretário Geral
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL